



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

**EMENDA Nº – CCJ**  
(ao PLC 98, de 2011)

Dê-se ao § 1º do Art. 14 do PLC 98 de 2011 a seguinte redação:

"Art. 14 .....

§ 1º Todos os jovens estudantes na faixa etária compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos têm direito à meia passagem nos transportes terrestres, marítimos e fluviais intermunicipais e interestaduais em viagem de ida e volta ao estabelecimento de ensino, conforme dispuser a legislação federal, dos Estados, Distrito Federal e dos municípios" (NR).

Sala da Comissão, de 2011.

Senador Aloysio Nunes Ferreira